

Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 07 de março de 2017.

Versão assinada digitalmente, conforme Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) instituída pela Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de AGOSTO de 2001.

Edição de nº 2.191 - Ano 2024 - Segunda-feira, 05 de Agosto de 2024.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO № 015/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 003/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024; OBJETO: Contratação de um escritório de advocacia especializado para prestação de profissionais de assessoria jurídica no tocante ao ajuizamento de uma Ação contra a União Federal a fim de proceder com a adequação da tabela de procedimentos do SUS, com base nos índices estabelecidos na Tabela TUNEP ou IVR, que garanta o necessário equilíbrio econômico-financeiro entre o Município e a União Federal, bem como, condenando o ente ao pagamento das diferenças identificadas nos últimos cinco anos e nos anos posteriores enquanto tramitar o processo judicial; Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz. Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.494.419/0001-00; Contratada: DANIEL QUEIROGA GOMES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.196.112/0001-84, com endereço na Rua Agenor Lopes, nº 25, sl. 602, Empresarial Itamaraty, Boa Viagem, Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, CEP: 51.02-110; Valor Contratado: 20 %sobre a receita incrementada, gerada em virtude dos serviços prestados pelo escritório, a partir do momento em que a receita ingressar nos cofres do Município de forma definitiva; Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do instrumento contratual, ou seja, no dia 08/07/2024.

ONDE-SE LÊ: PROCESSO ADMINISTRATIVO № 003/2024

LEIA-SE: PROCESSO ADMINISTRATIVO № 002/2024

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

CNPJ nº 24.301.475/0001-86 Av. 03 de Maio, nº 276. Centro CEP 56.215-000 Tel.: (87) 3874-8186 e-mail: pmscpe@hotmail.com

ELIANE MARIA DA SILVA SOARES Prefeita

RILBERTO RODRIGUES COELHO Vice-Prefeito Santa Cruz/PE, 05 de agosto de 2024.

Ryvalda Rodrigues Macedo

Secretária Municipal de Saúde de Santa Cruz/PE

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULOS № CONTRATO № 059/2020/PMSC, №004/2020/FMAS, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, E DO OUTRO LADO, JM COELHO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - ME: CNPJ: 33.010.160/0001-70

Rescisão Contratual ao CONTRATO 059/2020/PMSC, Nº004/2020/FMAS, que tem como objeto a CONTRATO, **CONTRATAÇÃO EMPRESA** MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E/OU PESSOAS FÍSICAS ESPECIALIZADA, PARA LOCAÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO DE 04-PORTAS, TRANSPORTE MÍNIMA (04) PESSOAS CONFORTAVELMENTE SENTADAS. DESTINADOS ΑO ATENDIMENTO DO PROGRAMA CRIANCA FELIZ. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO, E LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO, CAMINHONHETE CARROCERIA ABERTA OU SIMILAR. PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE MATERIAIS ELETRÍCOS PARA O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, que celebram de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ - ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 24.301.475/0001-86, neste ato representado pela Prefeita a Sra. Eliane Maria da Silva Soares, brasileira, casada, prefeita, portador da Carteira de Identidade nº4772472 SSP-PE, CPF nº 902.326.404-59, residente e domiciliado na Rua Valdemário Soares s/n, nesta cidade de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, e por intermédio do FMAS - FUNDO MUNICIPAL

DAIANE DA SILVA TAVARES Secretaria de Educação ANA CÉLIA DA SILVA GOMES Secretaria de Administração e Finanças FRANCIS CO TAVARES PEREIRA Secretaria de Obras e Serviços Urbanos UBIRATAN GUIMARÃES SOARES Secretaria de Governo RYVALDA RODRIGUES MACEDO Secretaria de Saúde FABRÍCIO MARQUES GUIMARÃES

FABRÍCIO MARQUES GUIMARÁES
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
ANTONIO JOSÉ BARROS CELESTINO
Secretaria de Cultura, Esportes e Juventude
CICERA LEONEIDE DOS SANTOS CANDIDO SILVA



Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 07 de março de 2017.

Versão assinada digitalmente, conforme Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) instituída pela Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de AGOSTO de 2001.

Edição de nº 2.191 - Ano 2024 - Segunda-feira, 05 de Agosto de 2024.

DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA CRUZ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.115.737/0001-39, localizada na Avenida Antonio Floresta S/N, Bairro Centro, na Cidade de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, CEP: 56.215.000, neste ato representada pela Sra. Cícera Leoneide dos Santos Cândidos silva, brasileira, casada, secretaria, portadora da cédula de identidade sob o nº 163.362.1-88 SSP/CE, e, do CPF nº 400.201.003-10, residente e domiciliada na Cidade de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, e do outro lado, JM COELHO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ sob o N.º 33.010.160/0001-70, com sede/residente e domiciliado(a) Rua Laudelino Freire Mororó nº 116, Sala 01, bairro centro na cidade de Santa Filomena - PE, neste ato representado pelo Sr. José de Macedo Coelho, Pernambucano, brasileiro, casado empresário, portador do CPF nº 220.613.554-04, e da Cédula de Identidade nº 1955203 SSP/PE, residente e domiciliado na Avenida Central S/N, Distrito de Lagoas, na cidade de Dormentes - PE, desde então denominado CONTRATADO, em razão do resultado da homologação do PROCESSO LICITATÓRIO № 053/2020/PMSC, n]006/2024/FMAS Nº017/2020/PMSC, (PRESENCIAL) Nº005/2020/FMAS, homologado em 25 de Setembro de 2020, tudo de acordo entre as partes com o que preceituam as Cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO.

Fica rescindido o contrato CONTRATO Nº 059/2020/PMSC, Nº004/2020/FMAS, e III-TERMO ADITIVO (PRAZO), conforme se apresenta na sequência, firmado entre o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, e JM COELHO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ sob o N.º 33.010.160/0001-70, supra qualificados de acordo com o que estabelece as Cláusula Décima e o Parágrafo Segundo do Contrato original, conforme se justifica abaixo;

JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO

"Contrato administrativo. Rescisão unilateral de contrato. Interesse público. Oportunidade e conveniência" :

CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público e a conveniência e oportunidade de não mais continuar com o CONTRATO Nº 059/2020/PMSC, Nº004/2020/FMAS, e III-TERMO ADITIVO (PRAZO), de forma unilateral pela administração, tendo em vista as razões exposta pelo Art. 78, XII, Art. 79, inciso II da Lei Federal 8.666/93, que pactuam o contrato original.

Vejamos o Artigo 78 da Lei nº 8.66693.

(.)

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

Justifica-se, contudo, e legitimo a rescisão unilateral do contrato administrativo ora exposto com os fundamentos de interesse público que se pretende resguardar a administração de danos e prejuízo, com garantia do contraditório e ampla defesa, conforme preceitua a Constituição Federal brasileira.

Art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93;

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior; (grifo);

Parágrafo Único – Fica assegurado o contraditório e ampla

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

CNPJ nº 24.301.475/0001-86 Av. 03 de Maio, nº 276. Centro CEP 56.215-000 Tel.: (87) 3874-8186 e-mail: pmscpe@hotmail.com

ELIANE MARIA DA SILVA SOARES Prefeita

RILBERTO RODRIGUES COELHO Vice-Prefeito DAIANE DA SILVA TAVARES Secretaria de Educação
ANA CÉLIA DA SILVA GOMES Secretaria de Administração e Finanças FRANCISCO TAVARES PEREIRA SECRETARIA GODIAS ES SOARES SECRETARIA DE GOVERNO RYVALDA RODRIGUES MACEDO SECRETARIA DE SUDIA PARES SOARES SECRETARIA DE SUDIA PARES SECRETARIA DE ANTONIO JOSÉ BARROS CELESTINO

Secretaria de Cultura, Esportes e Juventude
CICERA LEONEIDE DOS SANTOS CANDIDO SILVA
Secretaria de Aesistância Social.



Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 07 de março de 2017.

Versão assinada digitalmente, conforme Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) instituída pela Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de AGOSTO de 2001.

Edição de nº 2.191 - Ano 2024 - Segunda-feira, 05 de Agosto de 2024.

defesas no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data de publicação;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DA RESCISÃO.

A rescisão ora acordada tem data a contar a partir de 05 de Agosto de 2024, ficando a CONTRATANTE, obrigado a quitar com o CONTRATADO, os meses vencidos e não quitados até a data da assinatura do presente Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FÓRO.

As partes envolvidas CONTRATANTE e CONTRATADO – mantêm o Foro da Comarca de Ouricuri – PE, adrede a Santa Cruz, para dirimir qualquer pendência resultante do encerramento do convenio em tela.

E por estarem assim justas e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente termo de rescisão, nas presenças de duas testemunhas de tudo cientes para que possa produzir os seus justos e legais efeitos.

Santa Cruz - PE 05 de Agosto de 2024.

ELIANE MARIA DA SILVA SOARES CONTRATANTE

FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CÍCERA LEONEIDE DOS SANTOS CÂNDIDO CONTRATANTE

e-DOM Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Cruz/PE e-DOM Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Cruz/PE e-DOM Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Cruz/PE e-DOM Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Cruz/PE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULOS № CONTRATO №012/2021-PMSC/FMS, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, E DO OUTRO LADO, JM COELHO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - ME: CNPJ: 33.010.160/0001-70

Termo de Rescisão Contratual ao CONTRATO №012/2021-PMSC/FMS, que tem como objeto a contratação de empresa ou Mircroempreendedor Individual, ou pessoa física para locação de veiculo tipo FIAT SIENA FIRE FLEX, POTÊNCIA 75CV/1000, ANO FABRICAÇÃO 2010, PLACA: KHE 9804, cor prata, movido a álcool/gasolina, objeto locação de 01(um) veículo tipo passeio de 04-portas, transporte mínima (04) pessoas confortavelmente sentadas, com destinado a Secretária Municipal de Saúde, para atendimento a demanda do Programa de Atendimento Domiciliar aos Idosos Acamados, (PROMADI), para condução da Equipe Multiprofissional da Saúde (Médico, Enfermeira, Etc), para o interior e Sede do município, pelo período de 12 (doze) meses, de Segunda - Feira à Sexta Feira, com pagamento com base no menor valor mensal, que celebram de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ - ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 24.301.475/0001-86, neste ato representado pela Prefeita a Sra. Eliane Maria da Silva Soares, brasileira, casada, prefeita, portador da Carteira de Identidade nº4772472 SSP-PE, CPF nº 902.326.404-59, residente e domiciliado na Rua Valdemário Soares s/n, nesta cidade de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, e por intermédio do FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.491.419/0001-00, localizada no Rua Hercílio Araujo Ferreira S/N, Bairro Centro, na Cidade de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, e do outro lado, JM COELHO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ sob o N.º

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

CNPJ nº 24.301.475/0001-86 Av. 03 de Maio, nº 276. Centro CEP 56.215-000 Tel.: (87) 3874-8186 e-mail: pmscpe@hotmail.com

ELIANE MARIA DA SILVA SOARES
Prefeita

RILBERTO RODRIGUES COELHO Vice-Prefeito DAIANE DA SILVA TAVARES Secretaria de Educação ANA CÉLIA DA SILVA GOMES Secretaria de Administração e Finanças FRANCISCO TAVARES PEREIRA Secretaria de Obras e Serviços Urbanos UBIRATAN GUIMARÃES SOARES Secretaria de Governo RYVALDA RODRIGUES MACEDO Secretaria de Saúde FABRÍCIO MARQUES GUIMARÃES

ANTONIO JOSÉ BARROS CELESTINO
Secretaria de Cultura, Esportes e Juventude
CICERA LEONEIDE DOS SANTOS CANDIDO SILVA
Secretaria de Assistância Social



Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 07 de março de 2017.

Versão assinada digitalmente, conforme Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de AGOSTO de 2001.

Edição de nº 2.191 - Ano 2024 - Segunda-feira, 05 de Agosto de 2024.

33.010.160/0001-70, com sede/residente e domiciliado(a) Rua Laudelino Freire Mororó nº 116, Sala 01, bairro centro na cidade de Santa Filomena - PE, neste ato representado pelo Sr. José de Macedo Coelho, Pernambucano, brasileiro, casado empresário, portador do CPF nº 220.613.554-04, e da Cédula de Identidade nº 1955203 SSP/PE, residente e domiciliado na Avenida Central S/N, Distrito de Lagoas, na cidade de Dormentes - PE, desde então denominado CONTRATADO, em do resultado da homologação do Processo 016/2021-PMSC/FMS, Administrativo Nº (PRESENCIAL) Nº 008/2021-PMSC/FMS, homologado em 23 de março de 2021, tudo de acordo entre as partes com o que preceituam as Cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO.

Fica rescindido o contrato CONTRATO Nº012/2021-PMSC/FMS, e III-TERMO ADITIVO (PRAZO), conforme se apresenta na seguência, firmado entre o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, e JM COELHO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ sob o N.º 33.010.160/0001-70, supra qualificados de acordo com o que estabelece as Cláusula Décima e o Parágrafo Segundo do Contrato original, conforme se justifica abaixo;

JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO

"Contrato administrativo. Rescisão unilateral de contrato. Interesse público. Oportunidade e conveniência":

CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público e a conveniência e oportunidade de não mais continuar com o CONTRATO №012/2021-PMSC/FMS, e III-TERMO ADITIVO (PRAZO), de forma unilateral pela administração, tendo em vista as razões exposta pelo Art.78, XII, Art. 79, inciso II da Lei Federal 8.666/93, que pactuam o CLÁUSULA TERCEIRA - DO FÓRO.

Vejamos o Artigo 78 da Lei nº 8.66693.

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

Justifica-se, contudo, e legitimo a rescisão unilateral do contrato administrativo ora exposto com os fundamentos de interesse público que se pretende resguardar a administração de danos e prejuízo, com garantia do contraditório e ampla defesa, conforme preceitua a Constituição Federal brasileira.

Art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93;

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior; (grifo);

Parágrafo Único – Fica assegurado o contraditório e ampla defesas no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data de publicação;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DA RESCISÃO.

A rescisão ora acordada tem data a contar a partir de 05 de Agosto de 2024, ficando a CONTRATANTE, obrigado a quitar com o CONTRATADO, os meses vencidos e não quitados até a data da assinatura do presente Termo de Rescisão Contratual.

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

CNPJ nº 24.301.475/0001-86 Av. 03 de Maio, nº 276. Centro CEP 56.215-000 Tel.: (87) 3874-8186 e-mail: pmscpe@hotmail.com

ELIANE MARIA DA SILVA SOARES Prefeita

RILBERTO RODRIGUES COELHO Vice-Prefeito

ANA CÉLIA DA SILVA GOMES FRANCISCO TAVARES PEREIRA UBIRATAN GUIMARÃES SOARES RYVALDA RODRIGUES MACEDO FABRÍCIO MARQUES GUIMARÃES ANTONIO JOSÉ BARROS CELESTINO CICERA LEONEIDE DOS SANTOS CANDIDO SILVA

DAIANE DA SILVA TAVARES



Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 07 de março de 2017.

Versão assinada digitalmente, conforme Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) instituída pela Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de AGOSTO de 2001.

Edição de nº 2.191 - Ano 2024 - Segunda-feira, 05 de Agosto de 2024.

As partes envolvidas CONTRATANTE e CONTRATADO – mantêm o Foro da Comarca de Ouricuri – PE, adrede a Santa Cruz, para dirimir qualquer pendência resultante do encerramento do convenio em tela.

E por estarem assim justas e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente termo de rescisão, nas presenças de duas testemunhas de tudo cientes para que possa produzir os seus justos e legais efeitos.

Santa Cruz - PE 05 de Agosto de 2024.

ELIANE MARIA DA SILVA SOARES CONTRATANTE

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULOS № CONTRATO № 054/2021-PMSC, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, E DO OUTRO LADO, JM COELHO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - ME: CNPJ: 33.010.160/0001-70

Termo de Rescisão Contratual ao CONTRATO N° 054/2021-PMSC, que tem como objeto a contratação de empresa especializada do ramo pertinente, para locação de 01(um) veículo tipo caminhão truck (6x2), equipada com caçamba basculante, capacidade mínima de 15m³, com motorista, movido óleo diesel, para o transporte de resíduo sólido urbano, Classe II, A e B do Município de Santa Cruz, até o aterro sanitário (CTRP - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE PETROLINA S/A), localizado na cidade de Petrolina, com pagamento com base no valor mensal, durante 12(doze) meses, que celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ - ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 24.301.475/0001-86, neste

ato representado pela Prefeita a Sra. Eliane Maria da Silva Soares, brasileira, casada, prefeita, portador da Carteira de Identidade nº4772472 SSP-PE, CPF nº 902.326.404-59, residente e domiciliado na Rua Valdemário Soares s/n, nesta cidade de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, e do outro lado, JM COELHO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ sob o N.º 33.010.160/0001-70, com sede/residente e domiciliado(a) Rua Laudelino Freire Mororó nº 116. Sala 01. bairro centro na cidade de Santa Filomena - PE, neste ato representado pelo Sr. José de Macedo Coelho, Pernambucano, brasileiro, casado empresário, portador do CPF nº 220.613.554-04, e da Cédula de Identidade nº 1955203 SSP/PE, residente e domiciliado na Avenida Central S/N, Distrito de Lagoas, na cidade de Dormentes - PE, desde então denominado CONTRATADO, em razão do resultado da homologação do Processo Licitatório N.º 062/2021-PMSC, Pregão Presencial - SRP nº 019/2021-PMSC, homologado em 24 de Setembro de 2021, tudo de acordo entre as partes com o que preceituam as Cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO.

Fica rescindido o contrato N° 054/2021-PMSC, e III-TERMO ADITIVO (PRAZO), conforme se apresenta na sequência, firmado entre o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, e <u>JM COELHO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - ME</u>, inscrito(a) no CNPJ sob o N.º 33.010.160/0001-70, supra qualificados de acordo com o que estabelece as Cláusula Décima e o Parágrafo Segundo do Contrato original, conforme se justifica abaixo;

JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO

"Contrato administrativo. Rescisão unilateral de contrato. Interesse público. Oportunidade e conveniência":

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

CNPJ nº 24.301.475/0001-86 Av. 03 de Maio, nº 276. Centro CEP 56.215-000 Tel.: (87) 3874-8186 e-mail: pmscpe@hotmail.com

ELIANE MARIA DA SILVA SOARES Prefeita

RILBERTO RODRIGUES COELHO Vice-Prefeito DAIANE DA SILVA TAVARES Secretaria de Educação
ANA CÉLIA DA SILVA GOMES Secretaria de Administração e Finanças FRANCISCO TAVARES PEREIRA Secretaria de Obras e Serviços Urbanos UBIRATAN GUIMARÃES SOARES Secretaria de Governo RYVALDA RODRIGUES MACEDO Secretaria de Saúde FABRÍCIO MARQUES GUIMARÃES SECRETARIA E SECRETARIA DE S

ANTONIO JOSÉ BARROS CELESTINO
Secretaria de Cultura, Esportes e Juventude
CICERA LEONEIDE DOS SANTOS CANDIDO SILVA
Secretaria de Assistência Social



Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 07 de março de 2017.

Versão assinada digitalmente, conforme Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de AGOSTO de 2001.

Edição de nº 2.191 - Ano 2024 - Segunda-feira, 05 de Agosto de 2024.

CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público e a conveniência e oportunidade de não mais continuar com o CONTRATO N° 054/2021-PMSC, e III-TERMO ADITIVO (PRAZO), de forma unilateral pela administração, tendo em vista as razões exposta pelo 78, XII, Art. 79, inciso II da Lei Federal 8.666/93, que pactuam o contrato original.

Vejamos o Artigo 78 da Lei nº 8.66693.

(.)

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

Justifica-se, contudo, e legitimo a rescisão unilateral do contrato administrativo ora exposto com os fundamentos de interesse público que se pretende resguardar a administração de danos e prejuízo, com garantia do contraditório e ampla defesa, conforme preceitua a Constituição Federal brasileira.

Art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93;

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior; (grifo);

Parágrafo Único - Fica assegurado o contraditório e ampla defesas no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data de publicação;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DA RESCISÃO.

A rescisão ora acordada tem data a contar a partir de 05 de

Agosto de 2024, ficando a CONTRATANTE, obrigado a quitar com o CONTRATADO, os meses vencidos e não quitados até a data da assinatura do presente Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FÓRO.

As partes envolvidas CONTRATANTE e CONTRATADO mantêm o Foro da Comarca de Ouricuri – PE, adrede a Santa Cruz, para dirimir qualquer pendência resultante do encerramento do convenio em tela.

E por estarem assim justas e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente termo de rescisão, nas presenças de duas testemunhas de tudo cientes para que possa produzir os seus justos e legais efeitos.

Santa Cruz – PE 05 de Agosto de 2024.

ELIANE MARIA DA SILVA SOARES CONTRATANTE

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULOS № CONTRATO N° 007/2023/FMS, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, E DO OUTRO LADO, JM COELHO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - ME: CNPJ: 33.010.160/0001-70

Termo de Rescisão Contratual ao CONTRATO 007/2023/FMS, que tem como objeto a Contratação de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) do ramo pertinente, para locação de veículos, com motorista, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz, para atendimento das atividades das Unidades Básicas de Saúde-UBS, Hospital Municipal, Secretaria de Saúde, em regime de execução

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

CNPJ nº 24.301.475/0001-86 Av. 03 de Maio, nº 276. Centro CEP 56.215-000 Tel.: (87) 3874-8186 e-mail: pmscpe@hotmail.com

ELIANE MARIA DA SILVA SOARES Prefeita

RILBERTO RODRIGUES COELHO Vice-Prefeito

DAIANE DA SILVA TAVARES ANA CÉLIA DA SILVA GOMES FRANCISCO TAVARES PEREIRA UBIRATAN GUIMARÃES SOARES RYVALDA RODRIGUES MACEDO FABRÍCIO MARQUES GUIMARÃES

ANTONIO JOSÉ BARROS CELESTINO CICERA LEONEIDE DOS SANTOS CANDIDO SILVA



Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 07 de março de 2017.

Versão assinada digitalmente, conforme Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de AGOSTO de 2001.

Edição de nº 2.191 - Ano 2024 - Segunda-feira, 05 de Agosto de 2024.

indireta e de forma contínua, com pagamento com base no valor mensal, durante 12(doze) meses, que celebram de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ - ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 24.301.475/0001-86, neste ato representado pela Prefeita a Sra. Eliane Maria da Silva Soares, brasileira, casada, prefeita, portador da Carteira de Identidade nº4772472 SSP-PE, CPF nº 902.326.404-59, residente e domiciliado na Rua Valdemário Soares s/n, nesta cidade de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, e por intermédio do FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.491.419/0001-00, localizada no Rua Hercílio Araujo Ferreira S/N, Bairro Centro, na Cidade de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, e do outro lado, JM COELHO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ sob o N.º 33.010.160/0001-70, com sede/residente e domiciliado(a) Rua Laudelino Freire Mororó nº 116, Sala 01, bairro centro na cidade de Santa Filomena - PE, neste ato representado pelo Sr. José de Macedo Coelho, Pernambucano, brasileiro, casado empresário, portador do CPF nº 220.613.554-04, e da Cédula de Identidade nº 1955203 SSP/PE, residente e domiciliado na Avenida Central S/N, Distrito de Lagoas, na cidade de Dormentes - PE, desde então denominado CONTRATADO, em razão do resultado da homologação do Processo Licitatório N.º 001/2023-FMS - Pregão Eletrônico nº 001/2023-FMS, homologado em 28 de março de 2023, tudo de acordo entre as partes com o que preceituam as Cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO.

Fica rescindido o CONTRATO N° 007/2023/FMS, I-TERMO ADITIVO (PRAZO), conforme se apresenta na sequência, firmado entre o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, e JM COELHO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ sob o N.º 33.010.160/0001-70, supra qualificados de acordo

com o que estabelece as Cláusula Décima, item-10.3, letra (a), e item -10.4, do Contrato original, conforme se justifica

JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO

"Contrato administrativo. Rescisão unilateral de contrato. Interesse público. Oportunidade e conveniência":

CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público e a conveniência e oportunidade de não mais continuar com o CONTRATO N° 007/2023/FMS, e I-TERMO ADITIVO (PRAZO), de forma unilateral pela administração, tendo em vista as razões exposta pelo Art. 78, XII, Art. 79, inciso II da Lei Federal 8.666/93, que pactuam o contrato original.

Vejamos o Artigo 78 da Lei nº 8.66693.

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

Justifica-se, contudo, e legitimo a rescisão unilateral do contrato administrativo ora exposto com os fundamentos de interesse público que se pretende resguardar a administração de danos e prejuízo, com garantia do contraditório e ampla defesa, conforme preceitua a Constituição Federal brasileira.

Art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93;

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

CNPJ nº 24.301.475/0001-86 Av. 03 de Maio, nº 276. Centro CEP 56.215-000 Tel.: (87) 3874-8186 e-mail: pmscpe@hotmail.com

ELIANE MARIA DA SILVA SOARES Prefeita

RILBERTO RODRIGUES COELHO Vice-Prefeito

DAIANE DA SILVA TAVARES ANA CÉLIA DA SILVA GOMES FRANCISCO TAVARES PEREIRA UBIRATAN GUIMARÃES SOARES RYVALDA RODRIGUES MACEDO FABRÍCIO MARQUES GUIMARÃES

ANTONIO JOSÉ BARROS CELESTINO CICERA LEONEIDE DOS SANTOS CANDIDO SILVA



Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 07 de março de 2017.

Versão assinada digitalmente, conforme Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) instituída pela Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de AGOSTO de 2001.

Edição de nº 2.191 - Ano 2024 - Segunda-feira, 05 de Agosto de 2024.

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior; (grifo);

Parágrafo Único – Fica assegurado o contraditório e ampla defesas no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data de publicação;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DA RESCISÃO.

A rescisão ora acordada tem data a contar a partir de 05 de Agosto de 2024, ficando a CONTRATANTE, obrigado a quitar com o CONTRATADO, os meses vencidos e não quitados até a data da assinatura do presente Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FÓRO.

As partes envolvidas CONTRATANTE e CONTRATADO — mantêm o Foro da Comarca de Ouricuri — PE, adrede a Santa Cruz, para dirimir qualquer pendência resultante do encerramento do convenio em tela.

E por estarem assim justas e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente termo de rescisão, nas presenças de duas testemunhas de tudo cientes para que possa produzir os seus justos e legais efeitos.

Santa Cruz – PE 05 de Agosto de 2024.

RYVALDA RODRIGUES MACÊDO GESTORA - FMS CONTRATANTE

e-DOM Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Cruz/PE e-DOM Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Cruz/PE e-DOM Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Cruz/PE

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

CNPJ nº 24.301.475/0001-86 Av. 03 de Maio, nº 276. Centro CEP 56.215-000 Tel.: (87) 3874-8186 e-mail: pmscpe@hotmail.com

ELIANE MARIA DA SILVA SOARES Prefeita

RILBERTO RODRIGUES COELHO Vice-Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ – PE

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO № 01/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2024.

OBJETO DO PROCESSO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, AUTOMÓVEL DO TIPO CAMIONETE PICK-UP 4X4, SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE. VALOR ESTIMADO: R\$ R\$ 9.719,29.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO. ABERTURA:19/08/2024 ÀS 09h:00min.

Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência:

https://santacruz.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/s anta-cruz/2/avisos-de-licitacao e na Página Eletrônica do BNC: https://bnc.org.br/.

Para dirimir sobre quaisquer dúvidas se dirigir à Sala da Comissão de Licitação e Contratos, situada na Rua Josina Araújo, n°55, centro, CEP: 56.215-000, Santa Cruz/PE.

Santa Cruz/PE, 05 de agosto de 2024.

Gabrielly Arceno de Souza – Pregoeira. Portaria 014/2024.

e-DOM Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Cruz/PE e-DOM Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Cruz/PE e-DOM Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Cruz/PE e-DOM Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Cruz/PE

DAIANE DA SILVA TAVARES Secretaria de Educação ANA CÉLIA DA SILVA GOMES Secretaria de Administração e Finanças FRANCISCO TAVARES PEREIRA Secretaria de Obras e Serviços Urbanos UBIRATAN GUIMARÃES SOARES Secretaria de Governo RYVALDA RODRIGUES MACEDO Secretaria de Saúde

FABRÍCIO MARQUES GUIMARÃES
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
ANTONIO JOSÉ BARROS CELESTINO
Secretaria de Cultura, Esportes e Juventude
CICERA LEONEIDE DOS SANTOS CANDIDO SILVA